

"Lei nº 593/65"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 593/65 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforecar a seguinte Orçã:

Setor Ruas e Praças - 3.1.0.0 Despesas de Custeio -
3.1.0.9.4 Material de Consumo - 12 Peças e acessórios na importância de Cr\$ 928.036 (novecentos e vinte e oito mil trinta e seis cruzeiros).

Art. 2º: Para atendimento ao referido constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do espaço de amoldação no corrente ano.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1965.

Luiz Antônio Sobrinho
Presidente da Câmara